

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O INCISO V DO ART. 33 E ART. 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI,

LEI MUNICIPAL N.º. 042/2012

SÚMULA: Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO SERRANO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

Art. 1.º. Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO SERRANO** de Laranjeiras do Sul-Pr, fundada em 02/12/1978, com fórum e sede neste município de Laranjeiras do Sul-Pr, diretoria regularmente constituída, estatuto social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º. 77.608.172/0001-77.

Art. 2.º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial, divulgar e cultivar as tradições gaúchas e demais objetivos contidos no seu estatuto.

Art. 3.º. **O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO SERRANO** de Laranjeiras do Sul-Pr, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4.º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu **ESTATUTO**, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de ABRIL de 2012.

JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE
Presidente